

AUTÓGRAFO Nº AUT-162/2015 CONFORME PROCESSO-498/2015

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 08/12/2015 09:04:09**Protocolado por:** Débora Geib

Altera dispositivo da Lei nº 3.412, de 10 de julho de 2015, que autoriza o Executivo Municipal a realizar a concessão de uso de bem imóvel.

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei nº 3.412, de 10 de julho de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A concessão de uso do imóvel será a título oneroso, por um período de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, através da realização de processo licitatório, observados os dispositivos legais constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único. O valor da remuneração da concessão será mensal e atualizado, anualmente, pela variação do IGP-M, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 7 de Dezembro de 2015.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal